



PUBLICADO

Jornal: O Bandeirante

Edição: 852 PG: 5

Data: 15.08.11 a

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Cantagalo

S. M. Governo, Planejamento e Desenv. Econômico

[Handwritten signature]

Rúbrica

LEI N°1.050/2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E PRODUTORES RURAIS DE PORTOZIL, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação de Moradores e Produtores Rurais de Portozil**, onde tem sua sede – Euclidelândia – 3º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ n° 02.320.852/0001-91, para fins de auxílio na realização do XIV Concurso Leiteiro e XIV Cavalgada, eventos tradicionais da localidade, que serão realizados no período de 18 a 21 de agosto de 2011.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$20.000,00** (vinte mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de agosto de 2011.

[Handwritten signature]
Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal